



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1828

Recife - Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 4.042/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, para o exercício da função de Coordenadora da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.063/2025

Recife, 18 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 517171/2025;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 3.676/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar os Membros OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, 1º Promotor de Justiça de Araripina, e FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, do exercício simultâneo no 3º Promotor de Justiça de Araripina, atribuído pela Portaria PGJ nº. 2.121/2025, a partir de 01/12/2025, em razão da assunção do Titular, Dr. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.126/2025

Recife, 25 de novembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.0263.0023453/2025-38 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIA RITA DE CASSIA ARAUJO MARTINS
CPF: ***947.524**
LOTAÇÃO: 3º Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.130/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 84ª Zona Eleitoral da Comarca de Araripina, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Otávio Machado de Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP
PE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.131/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. NARA THAMYRES GUIMARÃES ALENCAR, 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 79ª Zona Eleitoral da Comarca de Exu, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias da Dra. Gabriela Tavares de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.132/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. ILANNA DINIZ MARTINS, Promotora de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 133ª Zona Eleitoral da Comarca de Trindade, no período de 01/12/2025 a 30/09/2027.'

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.133/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral da Comarca de Venturosa, no mês de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.134/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral da Comarca de Ibirimirim, no mês de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.135/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 17ª Zona Eleitoral da Comarca de Paudalho, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.136/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 146ª Zona Eleitoral da Comarca de Paulista, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, em razão das férias da Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.137/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 28/11/2025 (processo NPU n.º 0000172-51.2017.8.17.0630).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.138/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ n.º 009/2021, que regulamenta o referido Núcleo;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI n.º 19.20.2209.0022360/2025-68;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, 6ª Procuradora de Justiça Cível, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Práticas e Incentivo à Autocomposição (NUPIA), sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 01/12/2025 a 12/12/2025, em razão das férias da Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.139/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de proporcionar aos(as) Promotores(as) de Justiça de 1ª Entrância, recém-nomeados(as) e empossados(as), a indispensável capacitação técnica;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.141/2025
Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 032/2025 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados no respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça da Câmara Regional de Caruaru no mês de dezembro/2025, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, em razão do afastamento da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, dispensando-o das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo na 1ª Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.142/2025
Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 032/2025 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados no respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça da Câmara Regional de Caruaru no mês de dezembro/2025, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, em razão do afastamento da Dra. Andréa Fernandes Nunes Padilha, dispensando-o do cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, a

diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.143/2025
Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 032/2025 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados no respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça da Câmara Regional de Caruaru no mês de dezembro/2025, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, em razão do afastamento da Dra. Norma da Mota Sales, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.144/2025
Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 032/2025 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados no respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça da Câmara Regional de Caruaru no mês de dezembro/2025, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, em razão do afastamento do Dr. Hélio José de Carvalho Xavier, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.145/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para designação na atuação em feitos abaixo destacada;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 18/2025, publicado pela Portaria PGJ nº. 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº. 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 – de saúde da Infância e Juventude, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, em razão das férias do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.146/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias da Dra. Selma Magda Pereira Barbosa.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.149/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. João Alves de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.150/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

II - Designar o Dr. ÉDIP SOARES CAVALCANTE FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

II - Designar, ainda, o Dr. ÉDIP SOARES CAVALCANTE FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Solon Ivo da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.151/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a

impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO, 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. João Alves de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.152/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, em observância à sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias da Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.153/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, em observância à sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias da Dra. Sônia Mara Rocha Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Pùblico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.154/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, do exercício simultâneo no 1º Promotor de Justiça de Araripina, atribuído pela Portaria PGJ nº 4.056/2025, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025.

II - Designar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, para o exercício simultâneo no 3º Promotor de Justiça de Araripina, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, em razão das férias do Dr. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.155/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROANE MELO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça de Ouricuri em exercício, para o exercício simultâneo no 1º Promotor de Justiça de Araripina, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, em razão das férias do Dr. Otávio Machado de Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.156/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. THIAGO BARBOSA BERNARDO, 2º Promotor de Justiça de Sertânia, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. André Jacinto de Almeida Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.157/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, em razão das férias do Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.158/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 4.008/2025, publicada no DOE de 17/11/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.238/2025, a partir de 01/12/2025, em razão da assunção do Titular, Dr. Mateus de Souza Alves Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.159/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para o exercício simultâneo nos feitos da 2^a Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, no período de 09/12/2025 a 18/12/2025, em razão das férias da Dra. Carolina Gurgel Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.160/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.675/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.161/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.164/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 3.672/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Arcoverde no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.165/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Edson de Miranda Cunha Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.166/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Edson de Miranda Cunha Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.167/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

II – Dispensar o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.821/2025, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.168/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANCA, 2º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORATARIA PGJ Nº 4.169/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Vinícius Henrique Campos da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.170/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS, Promotor de Justiça de São Bento do Una, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias da Dra. Adriana Cecília Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.171/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de

3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Higor Alexandre Alves de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.172/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 3.077/2025, publicada no DOE de 18/09/2025;

CONSIDERANDO o disposto no 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Dra. DANIELLY DA SILVA LOPES, Promotora de Justiça de São João, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, atribuído pela Portaria PGJ nº. 2.854/2025, a partir de 21/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.173/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº. 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 1º Promotor de Justiça de Moreno, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó durante o período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.174/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Agnaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Christiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucia Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. João Victor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.175/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Catende, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.176/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.177/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.080/2025, publicada no DOE de 18/09/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. BRUNA DE MACEDO BREDA, Promotora de Justiça de Maraial, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.178/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Caripina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, no período de 01/12/2025 a 04/12/2025, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.179/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Cumaru, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.180/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, período de 01/12/2025 a 18/12/2025, em razão das férias do Dr. Luciano Bezerra da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.181/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Gravatá, no período de 04/12/2025 a 13/12/2025, em razão das férias do Dr. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.182/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 04/12/2025 a 13/12/2025, em razão das férias do Dr. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

II - Designar, ainda, o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.183/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 13ª Vara Criminal da Capital, realizadas no dia 25/11/2025 (processos NPU 0004851-25.2024.8.17.4001; 0003512-38.2024.8.17.5001; 0004800-21.2024.8.17.5001; e 0016773-11.2019.8.17.0001), perante o 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 259/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 517453/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ...co de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstas para janeiro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em março/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517470/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517451/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517449/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516905/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para agosto/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em fevereiro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517114/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 10 a 19/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517442/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
 Despacho: Autorizo o afastamento da requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, arquive-se o procedimento.

Número protocolo: 517441/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517439/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517214/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 22/04 a 01/05/2026. À CMGP para anotar e arquivar.
 Número protocolo: 516302/2025

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no mês de abril/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517424/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517404/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de julho/2008, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 06 (seis) dias, a partir de 01/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517419/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517413/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517412/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517396/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/11/2025
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aguialdo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 517394/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517381/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516408/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 07 a 16/01/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 06 a 15/04/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 517364/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517234/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro e dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516564/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 07 a 16/01/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 04 a

13/05/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 517288/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517263/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517253/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 516418/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 10/11/2025, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Públco e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516832/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 07 a 16/01/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 06 a 15/04/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 516841/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 516842/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 26/02 a 07/03/2026, considerando o término das férias de janeiro/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 516865/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: TANUSI SANTANA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 07 a 16/01/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 04 a 13/05/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 516909/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 517076/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 517199/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 517220/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 07 a 16/01/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 517135/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 17/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517187/2025

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21, 28 e 29/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517200/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de fracionamento de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 07 a 16/01/2026, 27/01 a 05/02/2026 e 02 a 11/03/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517170/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2024.2), programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 24 e 25/11/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516881/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 11/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 516924/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÉLO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 12/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 516941/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 11 e 12/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 516953/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 11 e 12/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 516985/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 04 e 11/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 516996/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 13/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517036/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 14/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517079/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 13/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
María Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 517088/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 14/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517121/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 12 e 13/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517125/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 17/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517132/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 13/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517134/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 17/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517162/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 18/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517021/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517031/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 515465/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 01 a 20/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516495/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 516904/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515910/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/11/2025

Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO

CLEMENTINO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para janeiro e junho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos meses de março e maio/2026, respectivamente. À CMGP para anotar e arquivar.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 260/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0367.0023504/2025-11

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 19/11/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0523.0023116/2025-96

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 19/11/2025

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0367.0023507/2025-27

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 19/11/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 214/2025****Recife, 26 de novembro de 2025**

De ordem do Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIA DA SILVA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 46ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 03/12/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 05/12/2025).

Recife, 26 de novembro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 26 de novembro de 2025**

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 05 de novembro de 2025

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. MARCO AURÉLIO FARIA DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

Presidente da AMPPE: Drª. Helena Martins Gomes

Secretário(a): Drª. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes, informou que o Procurador-Geral estava em agenda externa, e solicitou que a Secretaria desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registradas as ausências justificadas do Dr. Charles Hamilton dos Santos e da Dra. Crisânie de Gusmão Medeiros, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta. I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou a ausência do Procurador-Geral de Justiça devido ao cumprimento de agenda externa que não pôde ser conciliada com a sessão do Colegiado. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: A Drª. Maria Ivana Botelho registrou que estavam sendo realizadas correções no sertão e informou que o Dr. Charles Hamilton estava, desde domingo, nas cidades da região, por isso sua ausência. Por sua vez, o Dr. Marco Aurélio Farias saudou os presentes e comunicou que ele e a Dra. Crisânie de Gusmão Medeiros se encontravam em uma atividade externa, mas que ele precisaria se ausentar em breve. Informou que a Dra. Crisânie de Gusmão, por sua vez, voltaria da atividade. Em seguida, a Dra. Liliane da Fonseca solicitou a inversão da ordem da pauta para julgar o processo relativo ao meio ambiente, que tratava de saneamento básico, por ser de extrema importância e contar com a presença da Drª. Belise Câmara, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOP Meio Ambiente). A Secretaria solicitou que o item 10, que possuía o mesmo recorrente, fosse julgado na sequência. A inversão foi acatada. Na sequência, a Presidente da AMPPE, Drª. Helena Martins, cumprimentou a todos e informou que, no dia seguinte (06/11/2025), a Associação receberia os 16 novos Promotores para a entrega dos broches. Explicou que a programação interna começaria às 17h, com a Diretoria apresentando a Associação e a colocação dos broches propriamente dita estava programada para às 18h, seguida por um coquetel de confraternização. Comunicou que, na semana seguinte, a partir do dia 11/11/2025, estariam no Congresso Nacional em Brasília, com a participação de aproximadamente 70 membros. Lembrou, ainda, que a festa de final de ano da AMPPE seria no dia 06/12/2025, em um sábado, no Mirante do Paço. Já a Drª. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo parabenizou nominalmente os novos promotores de justiça empossados na última segunda-feira, dia 03/11/2025, e os convidou a visitar o Conselho Superior, aproveitando as sessões abertas, especialmente a última do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristânie de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Liliane Varejão Dias Martins

 MP
Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mês de novembro, para presenciar o funcionamento do Colegiado. Lembrou que, quando ingressou na carreira, as sessões eram secretas e o Conselho tinha uma visão etérea, o que felizmente mudou. III – Aprovação da Ata da 14ª Sessão Ordinária/2025: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 14ª Sessão Ordinária, realizada(s) em 29/10/2025, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 14ª Sessão Ordinária(s) do CSMP/2025 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes, com a abstenção do Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, que não esteve presente na sessão anterior. IV – Processos apreciados na 40ª Sessão Virtual/2025: o Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 40ª Sessão Virtual, realizada no período de 28 a 31 de outubro de 2025, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 16/10/2025. V – Informações constantes da pauta: VI.I – Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02014.001.057/2025, 02014.001.092/2025, 02014.001.105/2025, 02748.000.429/2024, 02011.000.168/2025, 01940.000.528/2025, 02207.000.241/2025, 01734.000.010/2024, 02748.000.766/2024, 01734.000.014/2024, 02246.000.138/2025, 02251.000.117/2024, 02090.000.216/2025, 02207.000.227/2025, 02207.000.275/2025, 02144.000.740/2024, 02059.000.117/2025, 01681.000.148/2025, 01681.000.102/2025, 01685.000.055/2025, 02688.000.004/2025, 01998.002.211/2024, 02011.000.196/2025, 02050.000.653/2025, 02014.001.065/2025, 02243.000.337/2025, 02018.000.111/2025, 02246.000.140/2025, 02014.000.737/2025, 02246.000.152/2025, 01998.000.095/2025, 01789.000.088/2023, 01998.000.872/2024, 01998.001.664/2024, 01973.000.409/2025, 02141.000.371/2025, 02090.000.512/2024, 02272.000.378/2023, 02199.000.148/2024, 02141.000.514/2025, 02141.000.518/2025, 02141.000.543/2025, 02141.000.539/2025, 01734.000.002/2025, 02198.000.144/2025, 01734.000.018/2024, 02154.000.036/2025, 01734.000.058/2020, 02144.000.655/2024, 01891.000.941/2025, 02141.000.554/2025, 02159.000.496/2025, 02141.000.567/2025, 02144.000.469/2025, 02141.000.603/2025, 02141.000.564/2025, 02141.000.576/2025, 02141.000.602/2025, 01884.000.610/2025, 02207.000.300/2025, 02207.000.230/2025, 02246.000.154/2025, 01734.000.020/2021, 01734.000.014/2021, 01939.000.405/2025, 02050.000.685/2023, 01959.000.006/2025, 02207.000.187/2025, 01678.000.218/2025, 01867.000.487/2025, 02237.000.015/2025, 01867.000.533/2025, 02053.000.495/2025, 02053.000.641/2025, 02053.001.140/2025, 02059.000.156/2025, 02246.000.166/2025, 02288.000.215/2024, 02291.000.150/2025, 01668.000.103/2023, 02053.001.338/2025, 02245.000.007/2025, 02014.001.145/2025, 02011.000.188/2025, 01657.000.223/2025, 02090.000.563/2025, 01734.000.029/2020, 01734.000.001/2021, 02011.000.226/2025, 02053.001.223/2025, 01884.000.664/2025, 01734.000.136/2020, 1939.000.677/2025. VI.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.135/2025, 02009.001.594/2024, 02007.000.543/2024, 02009.001.675/2024. VI.III – Prorrogação de Prazo: 01685.000.108/2021, 02247.000.064/2023, 01685.000.016/2022, 02007.000.789/2023, 01920.000.104/2024, 02272.000.357/2022, 01734.000.038/2021, 02261.000.131/2021, 02237.000.009/2024, 02009.000.226/2020, 02050.000.685/2023, 01923.000.026/2024, 02237.000.011/2024, 01640.000.264/2021, 01689.000.029/2022. VI.IV – Recomendação: 02014.000.769/2024, 02014.001.475/2024, 02014.000.772/2024, 02014.000.748/2024, 02014.000.766/2024, 02014.000.773/2024, 02014.001.474/2024, 02014.000.760/2024, 02012.000.293/2024, 02014.000.767/2024, 02207.000.187/2024, 02159.000.496/2025, 01678.000.218/2025, 01920.000.225/2023, 01662.000.074/2025. VI.V - Diversos: 02784.000.013/2025. VI – Julgamento do Processo SIM 02061.002.090/2025 – Relator(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA: retirado

de pauta, diante da ausência justificada do relator na sessão. VII – Julgamento do SIM 01879.000.022/2025 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, pois a matéria já era objeto de ação judicial (judicialização da matéria), o que veda a duplicidade de apuração, conforme a Resolução 003/2019. Além disso, questões de natureza criminal, ética ou administrativa suscitadas pelo recorrente não eram de atribuição do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania, saúde e consumidor. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do Processo SIM 01645.000.069/2025 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do Processo SIM 02014.000.535/2025 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, dispensou ele o relatório e fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, considerando que os autos demonstravam que um profissional da própria unidade havia sido designado para ministrar as aulas, e a aquisição de novas cadeiras estava em processo, o que indicava que a pretensão do recorrente havia sido integralmente atendida após a intervenção ministerial. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do Processo SIM 02299.000.203/2025 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, ele dispensou o relatório e a sustentação oral. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, fundamentado na inexistência de elementos concretos que justificassem a investigação. Ressaltou que a indicação de escolas com desempenho abaixo da meta do IDEB não configura, por si só, ato ilícito, exigindo a demonstração de conexão causal com conduta deliberada ou má-fé. Destacou a existência de inúmeros outros procedimentos (16) em trâmite na promotoria de Ipojuca, que já fiscalizavam o tema educacional, o que afastava a necessidade de uma nova investigação sobreposta e genérica. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Julgamento do SIM 02088.000.456/2025 – Relator(a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório e convidou a Drª. Belise Câmara, Coordenadora do CAOP Meio Ambiente, para fazer ponderações técnicas, em razão da especialidade da matéria. O recorrente, Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz (OAB/SP 118.090), insistiu em realizar sustentação oral, mesmo após a Relatora informar que o voto seria pelo provimento do recurso. A Drª. Belise Câmara abordou a relevância do saneamento para os direitos sociais e a saúde, citando dados de internações e óbitos, e ressaltou que a Lei do Saneamento estabelece a meta de universalizar água (99%) e esgoto (90%). Destacou o índice de cobertura de esgotamento sanitário em Pernambuco (29,5%) e a necessidade de o Ministério Público acompanhar a política de forma permanente, especialmente devido à nova concessão dos serviços da Compesa à iniciativa privada, que passará a gerir a distribuição, coleta e tratamento. Mencionou, ainda, a Resolução Conjunta do CNMP (2023) e uma tese aprovada por unanimidade no Congresso Estadual do MP que reconhece a atribuição legítima do MP Estadual de exercer o controle contínuo sobre a implementação dos sistemas de esgotamento sanitário. Sugeriu a atuação resolutiva do MP no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fomento e indução da política pública, em vez de procedimentos fragmentados. O recorrente fez uso da palavra por 10 (dez) minutos, afirmando que a sua representação buscava resolver o problema em 93,47% dos municípios pernambucanos. Solicitou uma Recomendação Geral às Promotorias para o acompanhamento do cumprimento do cronograma. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, baseando seu voto na alteração do contexto fático desde o arquivamento anterior (2022), em razão da transferência da concessão do serviço e da criação de planos microrregionais. Justificou o provimento pela necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento da política de saneamento, tendo em vista seu caráter estruturante e transversal. Sugeriu que o ato fosse norteado pela Nota Técnica 01/2025 do CAOP Meio Ambiente. O Dr. Renato da Silva Filho sugeriu que fosse feita uma divulgação pela comunicação oficial do CSMP sobre a decisão, para alcançar os colegas, já que um enunciado pressupõe decisões reiteradas no mesmo sentido. A Drª. Lucila Varejão Dias Martins sugeriu que, em vez de um enunciado, o Conselho emitisse uma Recomendação ao Procurador-Geral de Justiça, com o apoio do CAOP Meio Ambiente, para orientar os promotores na atuação transversal, envolvendo áreas como saúde e patrimônio público. A Drª. Liliane acatou a sugestão. O Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros disse ter confirmado com o promotor de justiça titular da PJ de origem que ele (o promotor) comungava da posição da relatora, razão pela qual o Conselheiro sugeriu que o procedimento fosse devolvido para ele ao invés de ser encaminhado para seu substituto e que a recomendação viesse do Procurador-Geral de Justiça (em vez do Conselho Superior) com sugestão do CAOP, por entender ser o normal e para que o Conselho Superior não fiscalizasse um ato próprio. O Dr. Marco Aurélio Farias retirou-se da sessão. Após a Drª. Liliane da Fonseca fazer a leitura do voto para confirmar que, dado o posicionamento do promotor titular em exercício (que havia dito aceitar a decisão do Conselho), os autos seriam devolvidos a ele para instaurar o Procedimento Administrativo, o Colegiado convergiu. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), devolvendo-o a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que instaure o respectivo procedimento administrativo de acompanhamento da política pública de saneamento. O Colegiado, por fim, concordou que as Drs. Liliane da Fonseca e Lucila Varejão ficariam encarregadas de trazer a minuta da recomendação para debate. O Presidente em exercício colocou em discussão a indicação de um integrante do Colegiado para compor a comissão da Medalha Roberto Lyra. A Drª. Lucila Varejão Dias Martins foi indicada pelo Presidente em exercício para representar o Colegiado na comissão que tratará da indicação dos agraciados com a Medalha Roberto Lyra no Dia do Ministério Público. A indicação foi aprovada por unanimidade. O Presidente em exercício, então, encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos.

consumados, contra a vida;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos dos procedimentos de gestão administrativa SEI nº. 19.20.0239.0019636/2025-58; 19.20.1784.0028977/2024-59; 19.20.1783.0030229/2024-26 e 19.20.2221.0006336/2023-19;

CONSIDERANDO recomendação do Conselho Nacional do Ministério Públco para que a Procuradoria-Geral de Justiça promova a extinção, transformação ou fusão das referidas Promotorias Cíveis de Caruaru, após detectar discrepância entre número excessivo de Promotores de Justiça com atribuição Cível e um quantitativo de volume de processos considerado baixo.

CONSIDERANDO os dados objetivos do Mapa Nacional do Tribunal do Júri, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que apontam a necessidade de fortalecimento da área criminal, mas especificamente do Tribunal do Júri em Caruaru;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Públco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – TRANSFORMAR a 3^a Promotoria de Justiça Cível de Caruaru em 14^a Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru com atuação específica na Vara Privativa do Tribunal do Júri, conforme definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Modificar as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru para atuação perante a 2^a Vara de Família e Registro Civil de Caruaru, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e à Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Caruaru;

Art 3º - Modificar as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru para atuação perante a 1^a Vara de Família e Registro Civil de Caruaru, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e 1^a e 2^a Varas da Fazenda Pública;

Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 07/2025 Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expedientes encaminhados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à possibilidade de criação/ transformação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, com atribuição na Vara Privativa do Tribunal do Júri daquela Comarca;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional, especialmente no enfrentamento aos autores de crimes dolosos, tentados ou

RESOLUÇÃO CPJ Nº 08/2025 Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente encaminhado ao Gabinete do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Liliane Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à revisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Moreno;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº

19.20.2221.0031474/2023-02, que apontam a necessidade de revisão das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Moreno, com o fim de adequação a Resolução CPJ nº 003/2018;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Públco, bem como a necessidade de adequação das curadorias de acordo com tal instrumento normativo;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICA as atribuições do 1º cargo de Promotor de Justiça de Moreno, que passa a ter atuação judicial perante a Vara Cível de Moreno e extrajudicial na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Públco, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso;

Art. 2º - MODIFICA as atribuições extrajudiciais do 2º cargo de Promotor de Justiça de Moreno, que passa a ter atuação judicial perante a Vara Criminal de Moreno e extrajudicial no Controle Externo da Atividade Policial e no Combate à Sonegação Fiscal;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/12/2025 ;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 1ª Vara Criminal e sessões plenárias do Tribunal do Júri e extrajudiciais nas curadorias dos crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial;

Art. 2º – ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 2ª Vara Criminal e sessões plenárias do Tribunal do Júri e extrajudiciais nas curadorias dos crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial;

Art. 3º – ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 2ª Vara Cível e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC e extrajudiciais nas curadorias do Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso;

Art. 4º – ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 1ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC e extrajudiciais nas curadorias do Patrimônio Públco e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/12/2025;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art.1º, incisos I e III, da Res.CPJ 007/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 09/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos membros titulares dos cargos de Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, com o fim de alterar as suas atribuições, de modo a ajustá-las à previsão da Res.CPJ 003/2018 e conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI 19.20.0415.0006220/2020-83, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Públco;

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO manifestação da Corregedoria Geral do Ministério Públco, pela necessidade de revisão das atribuições judiciais dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, em virtude da atual nomenclatura das varas judiciais;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos dos procedimentos de gestão administrativa SEI nº. 19.20.2221.0003946/2025-38, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	CORREGEDORA-GERAL Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	CHEFE DE GABINETE Frederico José Santos de Oliveira	CONSELHO SUPERIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Charles Hamilton dos Santos Lima	COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente) Maria Ivana Botelho Vieira da Silva Aguinaldo Fenelon de Barros Giani Maria do Monte Santos Cristiane de Gusmão Medeiros Carlos Alberto Pereira Vitorio Liliane da Fonseca Lima Rocha Charles Hamilton dos Santos Lima Lucila Varejão Dias Martins
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaína do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho			

Ministério Públco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;
 CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;
 CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, que passa a ter atuação judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro e extrajudicial na Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Saúde, Consumidor e Habitação e Urbanismo;

Art. 2º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, que passa a ter atuação judicial perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro e extrajudicial na Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/12/2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do 1º cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, que passa a ter atuação judicial perante a 1ª Vara de São José do Egito e extrajudicial na Defesa dos Direitos das Fundações e entidades sociais, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Controle Externo da Atividade Policial e Combate à Sonegação Fiscal;

Art. 2º - ALTERAR as atribuições extrajudiciais do 2º cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, que passa a ter atuação judicial perante a 2ª Vara de São José do Egito e extrajudicial na Defesa da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da Atividade Policial.;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/12/2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1458/2025 Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Públco de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0023564/2025-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.701-2, lotada no NANPP - Núcleo de Acordo de Não-Persecução Penal, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 19/11/2025, em virtude de gozo de licença prêmio do titular, ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.928-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

RESOLUÇÃO CPJ Nº 11/2025 Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente encaminhado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à revisão das atribuições das Promotorias de Justiça de São José do Egito;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.2221.0022079/2024-09, que apontam a necessidade de revisão das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, com o fim de adequação a Resolução CPJ nº 003/2018;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Públco, bem como a necessidade de adequação das curadorias de acordo com tal instrumento normativo;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aguialdo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins


 Ministério Públco de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1459/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 473/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuênciada chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0063.0012402/2022-45, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Adriana Maciel Guerra, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.008-5, lotada no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1460/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0561.0023630/2025-04, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIELLY BIANCA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 190.435-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 28/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1461/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1029.0017811/2025-38, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 1.335/2025, publicada em 22/10/2025 para:

Onde se Lê:

“Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 187.990-1, lotado na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 06/10/2025, tendo em vista licença médica da titular SARA SOUZA E SILVA FONSECA, TÉCNICA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189.002-6."

Leia- se:

Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 187.990-1, lotado na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 90 dias, contados a partir de 06/10/2025, tendo em vista licença médica da titular SARA SOUZA E SILVA FONSECA, TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189.002-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1462/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1029/2023, publicada no DOE em 30/08/2023, na modalidade Integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0535.0014182/2022-98, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Nayara Japiassu Marinho Madruga, Assessor de Membro, matrícula 190.418-3, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, a partir de 01/12/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na

realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba no período de 01/12/2025 a 06/02/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 06/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1463/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 146/2025, publicada no DOE em 05/02/2025, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0523.0012717/2022-63, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�lico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Camila Maria Gomes Confessor, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.495-1, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 01/01/2026 a 31/12/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 31/12/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Esta portaria retroagirá ao dia 12/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1465/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Públco, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Públco Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Públco de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Públco de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Públco de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1339/2024, publicada no DOE em 29/10/2024, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0265.0025152/2024-19, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Carlos Eduardo de Assis Arôxa, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.086-7, lotado no Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 01/11/2025 a 02/07/2026;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para

PORTRARIA SUBADM Nº 1464/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Públco de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0022968/2025-18, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.989-3, lotada na Coordenadoria Ministerial de Administração, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Coordenadoria Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 17 dias, contados a partir de 12/11/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.673-8;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2025 até 02/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1466/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1563/2024, publicada no DOE em 13/12/2024, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0364.0027913/2024-35, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Talita Almeida Barbosa, Assessor de Membro, matrícula nº 190.388-8, lotada na Promotoria de Justiça de Lagoa Grande, na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 01/12/2025 a 30/11/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia

útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada - Promotoria de Justiça de Lagoa Grande, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1467/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Breno Nascimento Ramos Monteiro, Assessora de Membro, matrícula nº 190.272-5, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Tacaimbó, a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 13/11/2025 a 31/10/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Tacaimbó, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1468/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco; Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Vitória Karolina Cavalcanti de Paula, matrícula nº 190.870-7, lotada na Promotoria de Justiça de Itaquitinga, a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 19/11/2025 a 05/08/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Itaquitinga, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 05/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA Nº 1469/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Marcos Paulo de Lima Chaves, Assessor de Membro, matrícula 190.884-7 lotado na Promotoria de Justiça de Panelas a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade integral no período de 13/11/2025 a 31/10/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Panelas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTRARIA SUBADM Nº 1470/2025**Recife, 26 de novembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Pablo Antônio Barros de Siqueira, Assessor de Membro, matrícula 190.793-0 lotado na Promotoria de Justiça de Buíque a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade integral no período de 01/12/2025 a 31/10/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 209/2025****Recife, 26 de novembro de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE
Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da

Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa

PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da

Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa

PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação de Fatos

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Bruno Santacatharina Carvalho De Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): André Jacinto de Almeida Neto

Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pelo Promotor de Justiça André Jacinto de Almeida Neto, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remete lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Circular nº 31/2025/CNCGMPEU

Data do Despacho: 25/11/25

Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTESSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 069/2025

Data do Despacho: 25/11/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Após a juntada, retornem-me os autos para exame e deliberação quanto à necessidade de diligências complementares. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 036/2024

Data do Despacho: 25/11/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciência ao (à) Promotor(a) de Justiça requerido e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º

4046.2025.DEMLPA.PE.0056.MPPE

Recife, 26 de novembro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4046.2025.DEMLPA.PE.0056.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 4046.2025.DEMLPA.PE.0056.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa visando à prestação dos serviços de organização, coordenação, execução e apoio logístico necessários à realização do evento corrida e caminhada da Capital, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025, em Recife-PE, tendo como vencedora a empresa EV PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ 15.354.679/0001-94, no valor global de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), com uma economicidade de 39,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01734.000.006/2021

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.006/2021 — Inquérito Civil

DECISÃO MINISTERIAL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Públco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;
 CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão do presente Inquérito Civil Públco;
 CONSIDERANDO o teor da Certidão pretérita;
 CONSIDERANDO a obrigatoriedade de esclarecimento da notícia de fato acerca de supostos favorecimentos na vacinação contra a Covid-19;
 RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, o presente Inquérito Civil com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, e em especial:

(a) se houve irregularidades e favorecimentos no processo de vacinação contra a Covid-19 em São José do Egito, PE;
 (b) se o então Vice-Prefeito, Ecleriston de Vasconcelos Pessoa Ramos, e o então Secretário de Saúde, Paulo de Tarso Lira Jucá, foram ilegalmente beneficiados no processo de vacinação contra a Covid-19 em São José do Egito, PE.

Providenciem-se as seguintes diligências:

- (i) Publique-se;
- (ii) Oficie-se ao Município de São José do Egito, PE, encaminhando-se cópia das Manifestações Audivias nº 323404 e nº 323840, e requisitando-se informações circunstanciadas acerca dos fatos nelas narrados, acompanhadas de toda a documentação necessária para os devidos esclarecimentos, no prazo de 20 (vinte) dias;
- (iii) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Públco; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde e da Defesa da Cidadania; c) à Secretaria-Geral do Ministério Públco, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;
- (iv) Realizadas essas diligências, com a chegada das informações, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 26 de novembro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, Promotor de Justiça.

Nazaré da Mata, 26 de novembro de 2025.

Maurício Schibuola de Carvalho,
 Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01876.000.311/2025

Recife, 10 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.311/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01876.000.311/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo da Notícia de Fato n. 01876.000.311/2025;

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas pela URB/Caruaru, noticiando que não foi encontrado registro de dispensa, licença ou solicitação de regularização ambiental em nome dos empreendimentos denunciados (Ofício URB AMB N° 035/2025);

CONSIDERANDO a notícia datada de 14.05.2025, informando a persistência dos incômodos sonoros causados pelos empreendimentos denunciados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento do caso sob comento, a fim de que seja solucionada a demanda trazida à apreciação do Ministério Públco;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP N. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Públco a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, adequando-se o P.A. ao acompanhamento da Recomendação, conforme estabelece o Art. 8º, da Resolução CSMP n. 001/2019, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – omissis;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – omissis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.”

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de realizar o acompanhamento da situação retromencionada, determinando o seguinte:

1 - Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Públco e ao CAO-MEIO AMBIENTE, para conhecimento e registro, e encaminhe-se à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE;

2 – Oficie-se à URB/Caruaru, recomendando a adoção das

PORTARIA Nº 01787.000.542/2024

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA

Procedimento nº 01787.000.542/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01787.000.542/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA CONTRA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE N. DA MATA /PE MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1504566

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: expedição de recomendação à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata; cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Públco – CGMP.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

medidas administrativas e/ou judiciais necessárias, inclusive embargo ou interdição dos estabelecimentos "Solar Piscina", "Familly Piscina" e "Duarte Eventos" que operam sem o devido Licenciamento Ambiental ou Dispensa, com base no art. 38, III, da Lei Municipal 7.138/2023 e legislação urbanística e ambiental municipal, até a comprovação da regularidade.

Em paralelo, programe novas fiscalizações de aferição sonora em dias e horários de maior incidência de eventos (noite e finais de semana, de sexta a domingo), sem aviso prévio.

Prazo para apresentação de relatório: 20 (vinte) dias úteis.

O presente despacho tem validade e força de ofício, devendo ser encaminhado preferencialmente por meio eletrônico aos seus destinatários.

Após, voltem-me conclusos para nova análise.

Caruaru, 10 de novembro de 2025.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORATARIA Nº 01877.000.026/2025

Recife, 25 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.026/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.026/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, in fine da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente

problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerada um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e outras severas doenças;

CONSIDERANDO constituir-se crime ambiental capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana";

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a "perturbação do trabalho ou do sossego alheio, pelo abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01877.000.111/2020, instaurado para apurar denúncia de possíveis poluição sonora e atmosférica provocadas pela empresa Marcio Planejados, sediada em Av. Da Integração, 421 D, Petrolina - PE, causando perturbação e riscos à saúde da circunvizinhança.

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 003/2019, que regulamenta em seu artigo 14 que "o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Públco nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes deliberações:

a) Considerando a data do pedido de dilação de prazo apresentado pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Petrolina/PE (AMMA) em 30/09/2025 e o tempo decorrido desde então, oficie-se o órgão ambiental para que encaminhe, no prazo de 05 (cinco) dias, o relatório das diligências fiscalizatórias solicitadas;

b) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Públco – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, conforme previsto no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Petrolina, 25 de novembro de 2025.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORATARIA Nº 01998.000.098/2025.

Recife, 24 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.098/2025 — Procedimento Preparatório

IC - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.098/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o seguinte:

OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida Aníbal Benévolo, 769, Bairro de Água Fria, pela Prefeitura do Recife, Contrato de Locação de Imóvel não Residencial nº 1401.4041/2023, destinado ao funcionamento de uma nova sede educacional da Secretaria de Educação do Recife, o qual, segundo moradores, nunca chegou a ser utilizado.

Conforme informações do Portal da Transparência do Recife, o contrato possui prazo de 60 meses (2023–2028) e está em vigor desde 09 de agosto de 2023, prevendo custo total de R\$ 430.000,00.

Relata-se, ainda, suposto descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte da Prefeitura do Recife, a qual não teria respondido ao protocolo nº 2024014890020000024, datado de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO:

- 1) que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF /1988);
- 2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);
- 3) que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF /1988);
- 4) que compete ao Ministério Público, nos termos dos arts. 127 e 129-II da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
- 5) que o presente procedimento preparatório teve origem na Notícia de Fato registrada na Ouvidoria do MPPE, em 15/01/2025, sob a Manifestação Audívia nº 1594707, contendo o relato acima reproduzido acerca da locação do imóvel e sua ausência de utilização efetiva, bem como possível violação à legislação de transparência pública.

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003/2019, com a finalidade de apurar os fatos descritos, no âmbito das atribuições desta 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania (Patrimônio Público), visando à identificação de eventuais responsabilidades e adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

- 1) promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e

Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2) com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco – CSMP - e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco – CGMP;

3) Notificar o noticiante, encaminhando cópia da resposta da Controladoria Geral do Recife, evento 0078, para, se desejar manifestar-se a respeito no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2025.

João Alves de Araújo,
Promotor de Justiça.

PORTRARIA Nº 02009.000.027/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.027/2025 — Procedimento Preparatório

PORTRARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 43/2025 — 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 26/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar os possíveis transtornos causados pela necessidade de drenagem e pavimentação da Rua Porto Vitoria, bairro do Iputinga, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar os possíveis transtornos causados pela necessidade de drenagem e pavimentação da Rua Porto Vitoria, bairro do Iputinga, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:
 I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;
 II – Certifique-se nos autos a chegada ou não de resposta referente ao Ofício nº 02009.000.027/2025-0004, encaminhado à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB em 05/09/2025, com o prazo de 45 (quarenta e cinco)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias, após voltem-me os autos conclusos;

Recife, 26 de novembro de 2025.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORATARIA Nº 02009.000.030/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.030/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 44/2025 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 27/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar os possíveis riscos estruturais no Estádio José do Rego Maciel, (Arruda), localizado na Avenida Beberibe, nº 1285, bairro do Arruda, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar os possíveis riscos estruturais no Estádio José do Rego Maciel, (Arruda), localizado na Avenida Beberibe, nº 1285, bairro do Arruda, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Cumpra-se despacho anterior;

Recife, 26 de novembro de 2025.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.783 /2025, na qual se relata que a empresa Hapvida Assistência Médica Ltda estaria negando o recebimento de usuário proveniente de hospital público para UTI sob o fundamento de carência contratual;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparéncia e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Hapvida Assistência Médica Ltda para investigar indícios de negativa de recebimento de usuário proveniente de hospital público para UTI sob o fundamento de carência contratual, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, com reiteração ao disposto no Ofício nº 02053.001.783/2025-0005 (cópia em anexo), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações conclusivas sobre a regularidade da conduta da operadora de saúde Hapvida Assistência Médica Ltda, conforme os parâmetros normativos fiscalizados pela Agência Reguladora;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Solon Ivo da Silva Filho

PORATARIA Nº 02053.001.783/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.783/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.783/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

PORATARIA Nº 02269.000.076/2025**Recife, 26 de novembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM****Procedimento nº 02269.000.076/2025 — Notícia de Fato****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02269.000.076/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o que segue:

OBJETO: apurar a regularidade da política de inclusão do Colégio Marista Pio XII em Surubim/PE e a eventual omissão ou conduta abusiva em desfavor do direito à educação inclusiva, em virtude de SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS SOBRE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, trazidas a esta Promotoria pelo Conselho Tutelar de Surubim por meio do Ofício nº 286/2025, informando supostos indícios de infração penal cometidos em desfavor dos direitos do adolescente, P. G. D. F. L., pelo Colégio Marista Pio XII da cidade de Surubim, onde o menor estuda.

Segundo o documento protocolado e anexado a este procedimento, o adolescente necessita de uma acolhida diferenciada por parte da escola, pois suas necessidades educacionais especiais não vem sendo atendidas e o colégio se recusa sistematicamente a oferecer o atendimento especializado ao adolescente portador de TDAH, causando não só prejuízos no aprendizado, mas também situações de constrangimento pela negligência da escola, conforme ofício nº 286/2025 anexado com a denúncia do Conselho Tutelar de Surubim.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Carpina

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02207.000.200 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de uma denúncia contra a não realização de concursos públicos em diversos municípios, incluindo o município de Carpina, mais especificamente voltados para a área da educação.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Carpina

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Carpina, 18 de novembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 02207.000.320/2025**Recife, 18 de novembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA****Procedimento nº 02207.000.320/2025 — Notícia de Fato****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02207.000.320 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório de auditoria gestão de 2018 - Lagoa do Carro - SEI
MPPE NUP: 002.000410/2025-05 DOCUMENTO: 1307524

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Carpina, 18 de novembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

Considerando que em resposta à requisição do Conselho Tutelar, o Colégio Marista Pio XII de Surubim apresentou Relatório Circunstanciado (datado de 14/10 /2025), no qual reconhece a existência de documentação clínica que aponta para hipóteses diagnósticas de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)... e alterações no Processamento Auditivo Central (PAC). O Colégio argumenta, contudo, que a ausência de um laudo médico conclusivo e formal com CID limita a assertividade das intervenções e o respaldo jurídico. O Relatório, no entanto, lista diversas estratégias pedagógicas em curso (como redução de itens nas avaliações e tempo ampliado) e confirma que o aluno recebe acompanhamento parcial de uma auxiliar de apoio escolar;

Considerando que anexados a este procedimento constam os seguintes documentos técnicos da família, emitidos por profissionais habilitados:

1. Avaliação Neuropsicológica (07/11/2024): Diagnósticos de TDAH – subtipo combinado (CID-10: F90.2), Transtorno

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Específico da Aprendizagem com prejuízo na expressão escrita (CID-10: F81.1) e Alterações no PAC.

2. Atendimento Psiquiátrico (21/03/2025): Diagnóstico de TDAH (CID-10: F90) e conduta de uso de Ritalina.

3. Parecer Neuropsicopedagógico (18/08/2025): Confirma os diagnósticos/perfis e elabora um detalhado Plano de Ensino Individualizado (PEI), com 30 estratégias específicas de intervenção, fundamentado na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 14.254 /2021.

Considerando que o cerne da questão reside na efetivação do direito à Educação Inclusiva, garantido constitucionalmente (Art. 205, CF/88) e regulamentado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI – Lei nº 13.146/2015) e pela Lei nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com TDAH, Dislexia ou outro transtorno de aprendizagem.

Considerando que o Direito à Inclusão e das Adaptações: A LBI (Art. 28, I, III, V) e a Lei nº 14.254/2021 (Art. 2º e 3º) obrigam as escolas, tanto da rede pública quanto da privada, a garantir o cuidado e a proteção ao educando com transtornos de neurodesenvolvimento ou de aprendizagem, assegurando o acompanhamento específico e a oferta de adaptações razoáveis e Atendimento Educacional Especializado (AEE). O parecer técnico Neuropsicopedagógico, com o Plano de Ensino Individualizado (PEI), constitui instrumento pedagógico essencial para a concretização dessas adaptações.

Considerando a Desnecessidade de Laudo Médico para Adaptação Pedagógica: Embora a Lei nº 14.254/2021 mencione a necessidade de laudo médico para o acompanhamento educacional diferenciado, a jurisprudência e a doutrina especializada do Ministério Público consolidaram o entendimento de que a necessidade pedagógica do estudante, devidamente comprovada por avaliação multidisciplinar (psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica, fonoaudiológica, etc.), não pode ser obstáculo para o início das adaptações. No presente caso, há diagnósticos com CID (F90.2, F81.1, F90) emitidos por psiquiatra e neuropsicóloga, os quais, somados ao detalhado PEI e à manifestação do Conselho Tutelar, são suficientes para exigir a pronta implementação do suporte. A exigência do Colégio pelo "laudo médico conclusivo" configura, em tese, barreira burocrática e indevida recusa a adaptações.

Considerando a necessidade do Acompanhamento Terapêutico/Suporte em Sala de Aula: A necessidade de Professor Auxiliar/Auxiliar de Apoio (Profissional de Apoio Escolar) foi expressamente atestada pela Declaração Médica e recomendada no PEI, a alegação de que a profissional designada atende simultaneamente outros estudantes e a constatação de que o Colégio a classifica como "auxiliar de apoio escolar" mesmo o aluno não pertencendo ao "público-alvo da educação especial" indicam que o suporte fornecido é possivelmente inadequado e insuficiente diante da severidade dos diagnósticos e das necessidades complexas do adolescente (TDAH, Transtorno de Escrita e PAC).

Considerando os fatos narrados, como a recusa indevida de atendimento e as alegações de constrangimento e pressão sobre a família (Art. 208, § 2º, do Código Penal e Art. 249 do ECA), entendo justificada a formalização do procedimento para apuração integral do possível cometimento de infração penal e administrativa.

Em face do exposto, e considerando a plausibilidade das alegações de violação do direito à Educação Inclusiva e a existência de elementos técnicos que comprovam as necessidades do adolescente, DECIDO:

I. Agendar Audiência de Mediação/Conciliação para data e horário a serem designados, na sede desta Promotoria de Justiça, citando e intimando as seguintes partes:

1. O Colégio Marista Pio XII, na pessoa do seu Diretor e/ou Coordenador Pedagógico (Irmão Marcone Correia e Leywison Arthur Evaristo de Carvalho), para que compareçam, podendo ser acompanhados do advogado da instituição.
2. A genitora, Sra. Elayda de Farias Pessoa.
3. O Conselho Tutelar de Surubim, na pessoa de um de seus Conselheiros (Ofício nº 286/2025).

4. Os profissionais técnicos responsáveis pelo Parecer Neuropsicopedagógico /PEI (Maria Verônica Silva de Andrade) e Neuropsicológico (Dra. Angeline Arruda), para que, querendo, compareçam para esclarecimentos técnicos.

II Encaminhar cópia destes autos à 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Surubim, para adoção das providências pertinentes em relação às condutas que, em tese, se enquadram em tipos penais ou infrações administrativas com reflexos criminais, as quais devem ser devidamente apuradas na esfera própria, considerando os dispositivos legais abaixo.

1. Infração Penal (Crime). O Art. 8º, inciso I, da Lei nº 7.853/1989 (com a redação dada pela LBI – Lei nº 13.146/2015) tipifica como crime a conduta de recusar indevidamente a matrícula ou o atendimento em razão da deficiência.

2. Tipo Penal: Recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta.

Pena: Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa.

III Determinar Diligências Prévias ao Colégio Marista Pio XII, por meio de ofício (Requisição), com prazo de 10 (dez) dias úteis, solicitando:

1. A manifestação formal e detalhada da Instituição sobre o Plano de Ensino Individualizado (PEI) (fls. 28-31) apresentado pela família, informando quais medidas foram integralmente adotadas e quais foram recusadas, apresentando as justificativas legais e pedagógicas para cada recusa.

2. A comprovação documental do regime de acompanhamento do adolescente pelo Auxiliar de Apoio Escolar (ou profissional de suporte), indicando quantos outros alunos o mesmo profissional acompanha concomitante na mesma turma e o número de horas diárias de dedicação a P. G. D. F. L. .

3. O envio das planilhas de avaliação (versão NEE) enviadas à família nos últimos seis meses, com a data de envio, para comprovar o atendimento ao prazo adequado e a adaptação dos conteúdos.

4. A cópia do Regimento Interno ou da norma que estabelece a regra de não aceitação de atestado médico para avaliações de recuperação (alegado em fls. 5).

IV REQUISITAR ao Conselho Tutelar de Surubim que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, promova oitivas com a genitora e o adolescente P. G. D. F. L. (se cabível e sem constrangimento) sobre as alegações de constrangimento institucional por parte do Vice-Diretor, Sr. Walberson Martins, e encaminhe o relatório das oitivas para análise.

V. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, ao Centro de Apoio Operacional da Educação, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

Após o cumprimento das diligências, JUNTAR os documentos e conclusões para análise das providências necessárias.

Publique-se. Registre-se no SIM. Cumpra-se com urgência.

Surubim, data da assinatura eletrônica.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 003/2025

Recife, 19 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 003/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REFERENTE AOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N° 02328.000.396/2024, FIRMADO PELAS PARTES INFRA-ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, a Promotora de Justiça Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, doravante denominado COMPROMITENTE, e o Sr. JOSÉ DANIEL DA SILVA, inscrito no CPF n. 280.467.904-78, residente na Rua Luiz Pereira da Paz, n. 55, Ponte dos Carvalhos, e o Município do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Superintendência de Controle Urbano, Vigilância Sanitária, e Bem-Estar Animal a seguir denominados 1º COMPROMISSADO e 2º COMPROMISSADO, respectivamente, RESOLVEM celebrar, em comum acordo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, com força de título executivo extrajudicial, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, I, §6º da Lei Federal nº 7.347 de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas capazes de encerrar a criação irregular de animais em área urbana.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

O COMPROMISSADO obriga-se a adotar as seguintes providências:

I. O 1º COMPROMISSADO se obriga a no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste TAC, a fazer a retirada imediata de todos os animais, que não sejam domésticos, da pocilga de sua propriedade, a qual se encontra situada na zona urbana do município, na Rua Luiz Pereira da Paz, n. 55, Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho;

II. O 1º COMPROMISSADO assume o dever de se abster de criar animais equinos, suínos, caprinos, bovinos, ou qualquer outro animal que não o de estimação, compreendendo este como aqueles passíveis de coabitAÇÃO com o homem, em área urbana/residencial, sob pena de apreensão dos animais criados em situação irregular e posterior recolhimento, no prazo de 30 dias;

III. O Compromissado deverá indicar, no prazo de 05 dias (úteis), o novo local escolhido para instalação do criatório dos animais, em respeito às normas ambientais, em zona rural, já que não é possível a manutenção de criatório de animais na zona urbana;

Os COMPROMISSADOS obrigam-se a adotar as seguintes providências:

A Secretaria de Meio Ambiente, a Gerência de Vigilância Sanitária do Cabo de Santo Agostinho, a Superintendência de Controle Urbano e a Gerência de Bem Estar animal se comprometem a realizar no prazo de 40 dias inspeção no local do atual criatório irregular, como também do novo endereço para o qual os animais serão deslocados e a apresentar relatório técnico à 3ªPJDC - Cabo de Santo Agostinho.

Cláusula 3ª - DO INADIMPLEMENTO

A inobservância por parte dos COMPROMISSADOS de qualquer das cláusulas constantes neste instrumento implicará imediata aplicação de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), por dia de descumprimento das obrigações assumidas; multa essa que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 13, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o COMPROMITENTE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cláusula 6ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

E por estarem as partes assim, justas e accordadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Cabo de Santo Agostinho, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotora de Justiça
Compromitente

JOSÉ DANIEL DA SILVA
Compromissado

JOÃO SOUZA LACERDA
Superintendência de Controle Urbano

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretaria Executiva de Meio Ambiente

ANA CLAUDIA RAMOS DE ARAUJO
Gerência de Bem-Estar Animal

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gerência de Vigilância Sanitária

DESPACHO Nº 01673.000.177/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

Procedimento nº 01673.000.177/2025 — Notícia de Fato

Ofício nº 01673.000.177/2025-0001
Itaíba, 26 de novembro de 2025.

Subprocuradoria em Assuntos Administrativos MPPE
Endereço: Rua do Sol, nº 143, 7º Andar
Santo Antônio - Recife/PE | CEP 50.010-240
E-mail: subadm.doe@mppe.br

Assunto: Publicação de Arquivamento – Notícia de Fato nº 01673.000.177/2025

Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente ofício com a finalidade de solicitar a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOE/MPPE), da Decisão de Arquivamento referente à Notícia de Fato nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01673.000.177/2025.

A decisão foi proferida em razão do exaurimento do objeto investigado. Conforme relatório encaminhado pela Polícia Militar, não foram identificados indícios de restrição de liberdade ou de agressão à suposta vítima, a qual declarou espontaneamente não sofrer qualquer tipo de violência. O arquivamento fundamenta-se no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Ressalto que a publicação ora solicitada se faz necessária para dar publicidade ao ato, nos termos do art. 4º da referida Resolução, considerando que o número de telefone fornecido pelo interessado consta como inexistente, impossibilitando sua notificação pessoal.

Atenciosamente,

Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA - Procedimento nº 01907.000.008/2023
Recife, 25 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01907.000.008/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 01907.000.008 /2023

RESOLUÇÃO

O Ministério Públco de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio de sua Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO EU ACHO É POUCO, e tendo em vista os Pareceres Técnicos nº 007/2024 e nº 003/2025 – 9ª Circ./MPPE, elaborados pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Públco do Estado de Pernambuco, sendo este último conclusivo,

RESOLVE: REPROVAR, as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO EU ACHO É POUCO, referentes ao exercício financeiro de 2022, correspondente ao período de 01/01 /2022 a 31/12/2022.

Encaminhe-se cópia da presente resolução para publicação.

Olinda, 25 de novembro de 2025.

Andreia Aparecida Moura do Couto,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM -
Procedimento nº 01670.000.140/2021
Recife, 25 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.140/2021 — Inquérito Civil

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP

Eminente Presidente,

Senhores Conselheiros:

I. Histórico do Procedimento

O presente procedimento foi instaurado em 20/10/2021, inicialmente como Notícia de Fato, para apurar as alegações de falhas e irregularidades no processo de votação e apuração das Eleições para os Conselhos Tutelares de Itapetim e Brejinho, realizadas em 2019.

A documentação que originou o procedimento incluiu um ofício dos candidatos ao Ministério Públco e ao Juiz Federal da Comarca de Serra Talhada e Brejinho, ambos datados de 08 de outubro de 2019, solicitando a anulação do pleito. As principais irregularidades apontadas eram:

Livro de votação não em ordem alfabética, gerando desconfiança no total de votantes (diferença de 44 cédulas a mais que as assinaturas).

Voto de pessoas apenas com CPF e identidade, sem título de eleitor, e sem assinar o livro de votação.

Impedimento de candidatos de visitarem os locais de votação.

Alegação de nepotismo na composição da comissão e mesários.

Em resposta ao Ministério Públco, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brejinho enviou manifestação em 20/11/2019:

Reconheceu que a lista de votação não estava em ordem alfabética, mas alegou que foi um problema causado pelo Cartório Eleitoral, comunicado ao MP.

Afirmou que a suposta diferença entre cédulas e votantes foi resolvida após auditoria, confirmando que a quantidade de cédulas era igual à de votantes.

Negou que eleitores sem título tenham votado, afirmando que o Título Eleitoral e documento com foto eram exigidos, e que eleitores que não o apresentaram foram impedidos de votar.

Negou a proibição de candidatos visitarem os locais.

Informou que o resultado oficial foi proclamado em 10/10/2019, e, após o prazo recursal de 5 dias úteis, não houve interposição de recurso por parte dos candidatos interessados.

O procedimento original (Procedimento Preparatório) esgotou seu prazo de tramitação, o que levou à instauração do presente Inquérito Civil em 02/07/2024, para dar continuidade às diligências.

II. Fundamentação para o Arquivamento

Com base nos elementos de informação colhidos nos autos e, em observância ao Art. 33 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, esta Promotoria de Justiça promove o arquivamento do presente Inquérito Civil pelas seguintes razões:

A. Esgotamento da Finalidade e Perda Superveniente de Objeto

A eleição objeto da apuração ocorreu em 2019. O mandato para os Conselheiros Tutelares eleitos naquele pleito era de 2020 a 2023.

Considerando que a duração do mandato de Conselheiro Tutelar é de quatro anos, e que o pleito ocorreu em outubro de 2019, o mandato dos conselheiros questionados já se encerrou. O objetivo primordial da instauração de um procedimento em 2021/2024 sobre a eleição de 2019, que seria a anulação do pleito e realização de uma nova eleição, tornou-se inócuo em virtude da expiração do mandato. A perda do objeto não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Verejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

justifica a continuidade da investigação.

B. Ausência de Elementos Comprobatórios Mínimos

Embora as diligências realizadas pela Promotoria de Justiça tenham sido limitadas pela impossibilidade de retroagir no tempo, a documentação protocolada nos autos já continha a manifestação da Comissão Eleitoral do CMDCA que negou as irregularidades fáticas (votos com documentos insuficientes, impedimento de acesso) e apresentou justificativas para a falha na ordem alfabética das listas.

Além disso, foi constatado que os candidatos inconformados, que demandaram esta e outras instâncias, não interpuseram recurso administrativo na época oportuna, conforme certificado pela própria Comissão Eleitoral.

A instauração do IC previa a notificação do interessado para apresentar elementos mínimos comprobatórios em 10 dias, sob pena de arquivamento. Não havendo nos autos elementos probatórios robustos que sustentem a propositura de uma Ação Civil Pública, e dado o lapso temporal que inviabiliza a coleta de novas provas que pudesse levar à anulação da eleição, não há justa causa para a continuidade do procedimento.

III. Conclusão e Deliberação

Dante do exposto e, por considerar que a apuração do objeto do presente Inquérito Civil encontra-se prejudicada em razão da perda superveniente de seu objeto prático e da insuficiência de elementos probatórios para a propositura de qualquer medida judicial, esta Promotoria de Justiça, com fundamento no Art. 33 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e em analogia à extinção do processo sem resolução de mérito por perda de objeto no âmbito judicial, promove o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil nº 01670.000.140/2021.

DETERMINO as seguintes providências, nos termos do Art. 34 da Resolução RES CSMP nº 003/2019:

i) cientifiquem-se os interessados de que dispõem do prazo de 10 (dez) dias para recorrer desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, conforme arts. 5º e 33, da Resolução CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, assim como nos arts. 5º, § 1º, e 10, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, com as modificações implementadas pela Resolução CNMP nº 161, de 21 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público;

ii) comunique-se ao Centro de Apoio Operacional Infância e Juventude e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

iii) publique-se no Diário Oficial.

iv) em seguida, remetam-se os autos, imediatamente, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), em conformidade com as regras contidas nos 33 e 34, da Resolução CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Itapetim, 25 de novembro de 2025.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4014.2025.DEMLPA.PE.0043.MPPE.

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA (REPUBLICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4014.2025.DEMLPA.PE.0043.MPPE

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE INFOVIA, com fornecimento e instalação de Links MPLS e operação de SDWAN (com BGP Self Healing) para conexão entre Recife e demais localidades, conforme Anexo I, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2025

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 18/12/2025, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 18/12/2025, às 09h10; Início da Disputa: 18/12/2025, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Públiso do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ R\$ 94.829.740,67 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/MPPE

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4049.2025.DEMLPA.PE.0058.MPPE

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4049.2025.DEMLPA.PE.0058.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, DE VÍDEO E ACESSÓRIOS de suporte para as áreas de fotojornalismo e rádio, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/12/2025

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/12/2025, sexta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 12/12/2025, às 09h10; Início da Disputa: 12/12/2025, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Públiso do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 89.623,47 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Agente de Contratação/Pregoeira/MPPE

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º

4030.2025.DEMLPA.CE.0002.MPPE

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

**C O N C O R R E N C I A E L E T R Ó N I C A N .º
4 0 3 0 . 2 0 2 5 . D E M L P A . C E . 0 0 0 2 . M P P E**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do remanescente da obra do edifício sede única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na capital, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos nos Projetos e anexos que integram o presente Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/01/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/01/2026, segunda-feira, às 09h00; Abertura das Propostas:

12/01/2026, às 09h10; Início da Disputa: 12/01/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados

poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 56.787.862,26 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 26 de novembro de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Agente de Contratação / DEMLPA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2025

Recife, 26 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de Dezembro do ano de 2025

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 15ª Sessão Ordinária CSMP – 05.11.2025

ANEXO I**Processos da 40ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Drª. Lucila Varejão Dias Martins)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008151/2025-90, correição, 10º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0013559/2025-59, correição, 6º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0013593/2025-14, correição, 10º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Nº	Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)
1.	SEI Nº 19.20/2221.0007299/2025-08, correição, 7º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	SEI Nº 19.20.0401.0013597/2025-46, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0016422/2025-67, inspeção, 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, com a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
4.	SEI Nº 19.20.2221.0013590/2025-95, correição, 8º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Nº	Conselheiro (a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)
1.	SEI Nº 19.20.1599.0013149/2025-89, 5º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0007297/2025-62, correição, 6º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0008215/2025-11, correição, 13º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
4.	SEI Nº 19.20.2221.0013588/2025-52, correição, 5º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008219/2025-97, correição, 37º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	SEI Nº 19.20.0583.0000580/2025-60, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0007290/2025-57, correição, 3º Promotoria de Justiça Criminal, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
4.	SEI Nº 19.20.2221.0013564/2025-21, correição, 3º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Nº	Conselheiro (a): Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008150/2025-20, correição, 9º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0013558/2025-86, correição, 1º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0013591/2025-68, correição, 9º Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. Lucila Varejão Dias Martins)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE Procedimento nº 01710.000.057/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura de São Joaquim do Monte; Instituto ADM & TEC Objeto: Investigar possíveis irregularidades no procedimento de contratação direta da empresa ADM e TEC, mediante dispensa de licitação, para elaboração de concurso público.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.557/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): NORMANDIA S/A – recreação, lazer e empreendimentos imobiliários; André Luís Dardenne Tavares; Rita Nascimento; Arthur de Melo Rafael Arruda Objeto: Apurar as responsabilidades e buscar a completa implementação da infraestrutura dos Loteamentos Parque da Cidade I e II (Planalto Normandia).
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.137/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Alessandro Palmeira; Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira Objeto: Apurar suposto uso indevido de recursos públicos e da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, para fins de promoção pessoal e político-partidária durante o evento "Arraial do Meu Bairro Edição 2025" no Bairro São Francisco.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.067/2021 — Inquérito Civil

	<p>Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande; Elianai Buarque Gomes Objeto: Apurar de supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes de irregularidades na gestão da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande no exercício financeiro de 2014.</p>
5.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.596/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Pernambuco – URBANA/PE; Flávio Enoque Hilario Objeto: Investigar supostas irregularidades no atendimento aos consumidores, notadamente quanto à demora no atendimento, funcionários sem identificação e ausência de entrega de recibos.</p>
6.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.105/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Câmara de Vereadores de Ipojuca Objeto: Apurar suposta prática de “rachadinha” e irregularidades na folha de ponto de assessores na Câmara de Vereadores de Ipojuca.</p>
7.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.387/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda.; Ayla Luana da Silva Objeto: Recusa de recebimento de produto com vício para encaminhar à assistência técnica, descumprindo o artigo 18 do CDC.</p>
8.	<p>43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.499/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Sargento BM Roberto Rinaldo GOMES dos Santos Objeto: Apurar suposta ilegalidade e prática de atos de improbidade administrativa, incluindo possível enriquecimento ilícito e/ou dano ao erário, imputada ao militar estadual por usar sua função no Corpo de Bombeiros (CBMPE) para obter vantagens indevidas, facilitando a emissão de Atestados de Vistoria (AVCB) para clientes da empresa.</p>
9.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.351/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Serra Talhada – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Serviços Públicos Objeto: Apurar carência de serviços essenciais de infraestrutura, como limpeza urbana, saneamento básico, calçamento e iluminação pública.</p>
10.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.087/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Hospital Municipal de Lagoa Grande; CREMEPE – Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Janielle de Oliveira Ribeiro Objeto: Apurar suposta negligência médica e má prestação de serviço de saúde no Hospital Municipal.</p>
11.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.129/2025 — Notícia de Fato Interessado/a (s): Fernando Henrique de Sousa Macedo Objeto: Apurar ausência de obras para contenção do mar na orla das praias de Nossa Senhora do Ó e Marinha Farinha, próximo da PE01, na Av. Cláudio Gueiros Leite, 8466, em Paulista-PE.</p>
12.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.390/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania de Olinda Objeto: Manutenção de criatório de cavalos em área urbana, com situação de insalubridade e risco de doenças, além do falecimento de animais no local.</p>
13.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE</p>

	<p>Procedimento nº 02291.000.212/2025 — Notícia de Fato Interessado/a (s): Jesualdo David Lucena de Freitas; Allan Schmmitt. Objeto: Apurar possíveis fraudes em projetos culturais aprovados por editais públicos.</p>
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.266/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca Objeto: Apurar suposto não cumprimento de carga horária de trabalho por servidores lotados no Posto de Saúde Josefa Severina da Silva - Unidade SS4.</p>
2.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.192/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca/PE; MAV Consultoria e Serviços Ltda Objeto: Apurar possíveis irregularidades envolvendo a empresa MAV Consultoria e Serviços Ltda., contratada pelo Município de Ipojuca/PE</p>
3.	<p>26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.032/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto de Terras e Reforma Agrária em Pernambuco Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de irregularidades ocorridas no ITERPE</p>
4.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.678/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Hospital dos Servidores do Estado (HSE) Objeto: Apurar supostas deficiências no atendimento do Hospital dos Servidores do Estado (HSE)</p>
5.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.690/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe; Ademir Pereira Objeto: Apurar suspeita de irregularidades no contrato de aluguel destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde na Vila do Amor</p>
6.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.085/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Empresa Arte de Cuidar Objeto: Apura suposto desempenho de atividade de Home Care (Serviços de Atenção Domiciliar - SAD) sem o devido alvará de vigilância sanitária e sem inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina, Farmácia e Enfermagem</p>
7.	<p>26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.821/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Universidade de Pernambuco – UPE; Aline Correia de Lira; Estado de Pernambuco Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto preterimento de candidatos aprovados no Concurso SAD/UPE no 45/2017, em relação às contratações temporárias ofertadas pela Seleção Simplificada referente à Portaria Conjunta SAD/UPE nº 74/2023</p>
8.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.761/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE Objeto: Apurar uso particular de veículos oficiais do DETRAN/PE</p>
9.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.388/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Objeto: Apurar a potabilidade da água fornecida pela COMPESA no município de</p>

	Calumbi
10.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01618.000.006/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tacaratu-PE Objeto: Apurar suposta omissão do Município de Tacaratu-PE em relação ao dever constitucional e legal de proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente, especificamente no que tange ao serviço de acolhimento institucional</p>
Nº	Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)
1.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02295.000.046/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca Objeto: Apurar supostas irregularidades no Processo Licitatório no. 099/PMI – SCUVULT – Pregão Presencial no. 036/PMI-SCULVUST/2017, referente às luzes natalinas destinadas à decoração do município de Ipojuca no ano de 2017</p>
2.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.790/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Agrinez Diana de Melo, Município de São Lourenço da Mata Objeto: Apurar supostas falhas estruturais do sistema de urgência psiquiátrica</p>
3.	<p>26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.181/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de supostas irregularidades no funcionamento e nas concessões de Centros de Formação de Condutores (CFCs) em Pernambuco, dado que alguns contariam com a participação de parentes de um servidor do DETRAN-PE nos quadros societários, em afronta à Portaria 3.761, de 22/06/2015</p>
4.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.386/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Limoeiro/PE Objeto: Apurar suposto funcionamento irregular de granja em perímetro urbano, causando transtornos na vizinhança (mau odor e proliferação de insetos) no Distrito de Gameleira, Limoeiro/PE</p>
5.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.023/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho; Alberto Figueiredo Objeto: Apurar suposto despejo de óleo em canal por empresas privadas e o vazamento de água potável em cano da COMPESA</p>
6.	<p>36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.125/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Grande Recife - Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. (Consórcio de Transporte Metropolitano), Nova Mobi Pernambuco, Josinaldo Pereira Da Luz Objeto: apurar a falta de controle de acesso de pedestres nas áreas exclusivas de ônibus dos Terminais Integrados (TIs)</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.025/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho Objeto: apurar notícia anônima de possível irregularidade na gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho</p>
8.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.124/2022 — Inquérito Civil</p>

	Interessado(s): Procuradoria Geral do Município de Caruaru - PE Objeto: apurar possível prática de nepotismo na nomeação de cargos comissionados
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.113/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Luiz Cosme da Silva Neto Objeto: apurar notícia de ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego na Rua Rosa Martiniana de Paula, em frente ao n.º 53, em Maria Farinha, Paulista/PE
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.377/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, Prefeitura de Paulista/PE Objeto: apurar irregularidades urbanísticas e ambientais existentes na Rodovia PE-18, no trecho pertencente ao município de Paulista/PE, especificamente na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Caetés (ESEC CAETÉS)
11.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.452/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação do Recife, Asmim Kyrille Xavier de Lima, Juçara Alves de Lira Objeto: apurar suposto acúmulo indevido de cargos pelas servidoras da Prefeitura do Recife, Asmim Kyrille Xavier de Lima e Juçara Alves de Lira, as quais, segundo a noticiante, exercem, indevidamente, dois cargos não cumulativos nos Municípios de Recife e Cabo de Santo Agostinho, ambos em Pernambuco
12.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.550/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Educação do Município do Recife Objeto: apurar notícia de irregularidades quanto ao tratamento dos estudantes pela Diretora da instituição de ensino Escola Municipal Professor Simões Barbosa
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.981/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Severina Maria Gomes Bezerra Objeto: investigar os possíveis transtornos causados por obra irregular, localizada na Rua Gomes Taborda, nº 791, bairro do Cordeiro, Recife/PE
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.045/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO-1 Objeto: apurar suposta falsificação de prontuário médico por parte do fisioterapeuta A. K. C. S., com indícios de prática de falsidade ideológica e eventual lesão corporal decorrente de erro de procedimento

Nº	Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. Edson José Guerra)
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.073/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Ermerson Santos de Andrade e Neoenergia Pernambuco Objeto: possível risco de queda de postes de energia

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.798/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco Objeto: supostas ilegalidades em processo seletivo da SEE-PE

2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.070/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) e Cadeia Pública de Itapetim/PE Objeto: condições estruturais e administrativas da Cadeia Pública de Itapetim/PE
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 01412.000.096/2021 — Inquérito Civil Interessados: Antônio Cordeiro do Nascimento e Prefeitura Municipal de Jataúba Objeto: supostas irregularidades nas contas de gestão da Prefeitura Municipal de Jataúba, exercício financeiro de 2015 (Processo TC nº 16100355-2)
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.243/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Neoenergia Pernambuco (CELPE) e Iasmyn Furtado Objeto: supostas quedas constantes de energia elétrica no bairro de Tejipió, Recife/PE
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.077/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Pesqueira e Loteamento Vista Plena Pesqueira II Objeto: possível lançamento irregular de esgoto sanitário
6.	13ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.878/2024 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar poluição hídrica supostamente ocasionada pelo lançamento de esgoto nas imediações da Rua São Judas Tadeu, bairro da Imbiribeira, em Recife/PE.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.073/2021 — Inquérito Civil Objeto: apurar situação de vulnerabilidade social e familiar envolvendo adolescente.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 01412.000.098/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Jataúba e empresa ENGEMARCC Construtora Ltda Objeto: apurar supostas irregularidades na execução e pagamento do Contrato, cujo objeto foi a revitalização de canteiros centrais da Rua Vereador Pedro Doca Filho.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.186/2025 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Carpina Objeto: apurar ilícitos identificados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no Processo TC nº 15100287-3, referente às contas da Câmara de Vereadores de Carpina, exercício financeiro de 2014.
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ipojuca Objeto: apurar irregularidades em procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoramento técnico em gestão integrada do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.049/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: CREAS - Timbaúba Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de idosa.
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.302/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: IMIP, Secretaria Estadual de Saúde Pernambuco, Felipe Tarésio da

	Silva Souza Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de cirurgia de Hérnia Inguinal.
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.564/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar suposta negligência ou situação de risco em relação a uma idosa.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.631/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Neoenergia, Maria do Carmo Bezerra Medrado Objeto: apurar notícia de ausência de fornecimento de energia elétrica no sítio Ponta da Serra, distrito de Petrolina/PE
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.152/2022 — Inquérito Civil Interessada: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata Objeto: apurar problemas relativos à (não) pavimentação na Rua das Rosas, localizada no bairro de Penedo, e a existência de eventuais riscos à população
3.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.144/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Luciana Coutinho Araújo Objeto: apurar notícia de supressão ou poda de espécimes arbóreos na Igreja dos Manguinhos, de responsabilidade da Arquidiocese de Olinda e Recife, localizada no bairro das Graças
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.215/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Josenilton Silva de Oliveira Objeto: apurar dano ambiental causado pelo Sr. Josenilton Silva Oliveira

ANEXO I DA RES-CPJ 007/2025

Proposta de transformação da 3^a Promotoria de Justiça Cível em 14^a Promotoria de Justiça Criminal
de Caruaru

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ
1 ^a Promotoria de Justiça Cível	2 ^a Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	2 ^a Vara de Família e Registro Civil de Caruaru, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e à Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Caruaru
2 ^a Promotoria de Justiça Cível	1 ^a Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	1 ^a Vara de Família e Registro Civil de Caruaru, 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a e 6 ^a Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e 1 ^a e 2 ^a Varas da Fazenda Pública.
14 ^a Promotoria de Justiça Criminal		Vara Privativa do Tribunal do Júri de Caruaru

ANEXO I DA RES-CPJ 008/2025**ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE 1^a e 2^a PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MORENO**

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições
1º Promotor de Justiça	1 ^a Vara	Judicial - Vara Cível da Comarca de Moreno; Extrajudicial - curadorias dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo, defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso
2º Promotor de Justiça	2 ^a Vara	Judicial - Vara Criminal da Comarca de Moreno; Extrajudicial - Controle Externo da Atividade Policial e de Combate à Sonegação Fiscal.

ANEXO I DA RES-CPJ 009/2025

MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
1º PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à 3ª Vara Cível e aos processos de numeração ímpar da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.	2ª Vara Cível CEJUSC Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.
2º PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e aos processos de numeração par da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual.	1ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública CEJUSC Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual.
1º PJ Criminal de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	1ª Vara Criminal Sessões Plenárias do Tribunal do Júri Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial
2º PJ Criminal de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	2ª Vara Criminal Sessões Plenárias do Tribunal do Júri Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial

ANEXO I DA RES-CPJ 010/2025**Proposta de alteração das atribuições do cargo de 1º e 2º Promotor de Justiça de Limoeiro**

Município	Cargo	Atribuições Atuais	Atribuições Propostas
Limoeiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara, Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Saúde, Consumidor, Habitação e Urbanismo	1ª Vara Cível Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Saúde, Consumidor, Habitação e Urbanismo
Limoeiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara, Defesa da educação e dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso	2ª Vara Cível Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso

ANEXO I DA RES-CPJ 011/2025

**MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE 1º e 2º PROMOTORES DE JUSTIÇA
DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
1º PJ de São José do Egito.	1ª Vara	1ª Vara Extrajudicial - Defesa dos Direitos das Fundações e entidades sociais, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Controle Externo da Atividade Policial e Combate à Sonegação Fiscal
2º PJ de São José do Egito.	2ª Vara	2ª Vara Extrajudicial - Defesa da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da Atividade Policial.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **Dezembro** do ano de 2025

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS****01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *****02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/25 Sessão ordinária	02ª Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
09/12/25 Sessão ordinária	02ª Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
16/12/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto(convocado) (Exercício simultâneo Feitos da 7ª CEC)	

2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS****07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI*****12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/25 Sessão ordinária	12ª Procuradoria de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
10/12/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto(convocado) (Exercício simultâneo Feitos da 7ª CEC)	
17/12/25 Sessão ordinária	12ª Procuradoria de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS****10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS*****21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/12/25 Sessão ordinária	10ª Procuradoria de Justiça Cível Izabel Cristina de N. de S. Santos	
11/12/25 Sessão ordinária	10ª Procuradoria de Justiça Cível Izabel Cristina de N. de S. Santos	

18/12/25 Sessão ordinária	10ª Procuradoria de Justiça Cível Izabel Cristina de N. de S. Santos	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR		
19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/12/25 Sessão ordinária	19ª Procuradoria de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
11/12/25 Sessão ordinária	14º Procuradoria de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
18/12/25 Sessão ordinária	14º Procuradoria de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS-		
04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS		
15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/25 Sessão ordinária	04ª Procuradoria de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
10/12/25 Sessão ordinária	15º Procuradoria de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
17/12/25 Sessão ordinária	04ª Procuradoria de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES		
09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/25 Sessão ordinária	16ª Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
09/12/25 Sessão ordinária	16ª Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
16/12/25 Sessão ordinária	9ª Procuradoria de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA		
QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
03/12/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
10/12/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
17/12/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto(convocado) (Exercício simultâneo Feitos da 7ª CEC)	
8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA		
TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
02/12/25 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro	

	(convocada)	
09/12/25 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
16/12/25 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS****18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE****17º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA ***

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
09/12/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
16/12/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS****03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA*****08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
04/12/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (Exercício simultâneo na 3ªProc.)	
11/12/25 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
18/12/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (Exercício simultâneo na 3ªProc.)	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS****20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES****06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO ***

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/25 Sessão ordinária	20ª Procuradoria de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
09/12/25 Sessão ordinária	07ª Procuradoria de Justiça Cível Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado)	
16/12/25 Sessão ordinária	6ª Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS****11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS****13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

10/12/25 Sessão ordinária	11ª Procuradoria de Justiça Cível Lúcia de Assis	
17/12/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível